

# Jornal Oficial do Município



# Águas de Lindóia

Quinta-feira, 04 de abril de 2024

Ano V | Edição nº 584



# MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
Portarias .....	4
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	6
Audiência Pública .....	6
<b>Poder Legislativo</b> .....	6
<b>Atos de Pessoal</b> .....	6
Portarias .....	6

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 4.034**  
**De 04 de abril de 2024.**

*“Declara situação de emergência e alerta epidemiológico na Saúde Pública do Município de Águas de Lindóia em razão da necessidade de ações para preservar a saúde da população por meio da contenção à propagação de arboviroses, em especial da Dengue, Chikungunya e Zika transmitidas pelo Aedes Aegypti”.*

**GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e**

**CONSIDERANDO** a presença no Município de Águas de Lindóia do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor de arboviroses, dentre elas a Dengue, Chikungunya e Zika;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº [68.368](#), de 5 de março de 2024, que declarou situação de emergência em saúde pública no Estado de São Paulo, em razão da epidemia de Dengue;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº [68.368](#), de 5 de março de 2024, em seu artigo 5º, recomenda aos gestores dos Municípios do Estado de São Paulo a adoção de medidas excepcionais para o enfrentamento da situação de emergência;

**CONSIDERANDO** o elevado número de notificações dos serviços de saúde do Município para os quadros clínicos de Dengue, conforme dados da Divisão de Vigilância Epidemiológica;

**CONSIDERANDO** tudo que dos autos do expediente administrativo nº 1.775/2024 consta,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como emergência e alerta epidemiológico na Saúde Pública do Município de Águas de Lindóia, ocasionada pelo aumento significativo e transitório dos casos de Dengue.

**Parágrafo único** O disposto neste Decreto aplica-se, também, no combate a outras arboviroses transmitidas pelo mosquito *Aedes Aegypti*, tais como a Chikungunya e a Zika.

**Art. 2º** A situação de emergência de que trata o artigo 1º deste Decreto autoriza:

**I** - a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção de arboviroses, em especial:

- a)** a aquisição de insumos e materiais;
- b)** a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial.

**II** - a prorrogação, na forma da lei, de contratos e convênios administrativos que favoreçam o combate ao mosquito transmissor dos vírus da Dengue e de outras arboviroses, a assistência à saúde dos pacientes acometidos por essas enfermidades e as ações de vigilância epidemiológica, de acordo com a necessidade apurada pelas áreas técnicas da Secretaria de Saúde.

**§ 1º** Aplica-se, às providências de que trata o inciso I deste artigo, o disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº [14.133](#), de 1º de abril de 2021.

**§ 2º** Para o enfrentamento da situação de emergência de que trata este Decreto, caberá, também, a contratação de servidores, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da lei.

**Art. 3º** Em proteção à saúde coletiva fica a Secretaria de Saúde autorizada a combater os focos de riscos ou de disseminação, de forma a eliminar risco ou ameaça à Saúde Pública, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambientes.

**Art. 4º** Fica autorizado o ingresso forçado em imóveis públicos ou particulares vagos, desabitados ou abandonados, independentemente de prévia autorização dos proprietários, bem como em imóveis habitados nos casos em que houver recusa de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, conforme disposto no inciso IV do §1º e §2º do art. 1º da Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016.

**Parágrafo único.** Havendo obstáculo ao exercício das medidas a que se refere o *caput*, a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos do Município deverá adotar as providências necessárias, inclusive as judiciais, para sua concretização.

**Art. 5º** Caberá à Secretaria de Saúde a adoção das seguintes medidas excepcionais, quando necessárias para o enfrentamento da situação de emergência de que trata este Decreto:

**I** - a suspensão de férias e de folgas dos agentes de combate a endemias e agentes comunitários de saúde, das unidades de saúde do Município;

**II** - a atuação conjunta dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias com a execução de atividades de visita domiciliar e demais ações de campo para o combate ao mosquito *Aedes Aegypti*.

**Art. 6º** Enquanto perdurar a situação de emergência referida no art. 1º do presente Decreto, todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município deverão promover as ações que lhes forem demandadas pela Secretaria de Saúde, em apoio as atividades do citado Órgão.

**Art. 7º** A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os Órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive em termos de reforço as atividades, equipamentos e equipes de saúde.

**Art. 8º** Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, instituir diretrizes gerais para a execução das medidas de enfrentamento à situação de emergência e alerta epidemiológico na Saúde Pública, podendo no âmbito de

sua competência, editar normas complementares para a fiel execução do disposto neste Decreto.

**Art.9º** A caracterização jurídica da situação de emergência e alerta epidemiológico na Saúde Pública decorrente da presença do mosquito transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika e atual infecção intensificada se inicia com a publicação do presente Decreto e perdurará enquanto não for estabilizada a situação sanitária local.

**Art.10** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 04 de abril de 2024.**

**GILBERTO ABDU HELOU**

**- Prefeito Municipal -**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que o presente Decreto foi publicado às fls. \_\_\_\_\_, da edição nº \_\_\_\_\_ do Jornal Oficial do Município de Águas de Lindóia ([www.aguasdellindóia.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.aguasdellindóia.sp.gov.br/diario-oficial)), veiculada na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024, em observância ao disposto pelo artigo 68 da Lei Municipal nº 1.812 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Águas de Lindóia, revisada e atualizada pela EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 16, de 12 de dezembro de 2022) c/c Lei Municipal nº 3.153 de 31 de outubro de 2019. Eu \_\_\_\_\_ dou fé. Águas de Lindóia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

### Portarias

**PORTARIA Nº 13647/2024**

**De 03 de abril de 2024**

*"Dispõe sobre designação de servidor público"*

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela emenda nº 16 de 12 de dezembro de 2022,

**R E S O L V E :**

DESIGNAR o(a) senhor(a) PRICILA DA SILVA BELETATO, RG nº MG15.294.770 e CPF/MF nº 07469601660, em virtude de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2023, para exercer o emprego público de PROFESSOR ADJUNTO DE ED. BÁSICA I, constante no Quadro Geral de Cargos e Empregos Públicos desta Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 03 de abril de 2024

GILBERTO ABDU HELOU

- PREFEITO MUNICIPAL -

**PORTARIA Nº 13648/2024**

**De 03 de abril de 2024**

*"Dispõe sobre designação de servidor público"*

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela emenda nº 16 de 12 de dezembro de 2022,

**R E S O L V E :**

DESIGNAR o(a) senhor(a) PRICILA DA SILVA BELETATO, RG nº MG15.294.770 e CPF/MF nº 07469601660, em virtude de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2023, para exercer o emprego público de PROF TIT ED BASICA I, constante no Quadro Geral de Cargos e Empregos Públicos desta Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 03 de abril de 2024

GILBERTO ABDU HELOU

- PREFEITO MUNICIPAL -

**PORTARIA Nº 13649/2024**

**De 04 de abril de 2024**

*"Dispõe sobre designação de servidor público"*

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela emenda nº 16 de 12 de dezembro de 2022,

**R E S O L V E :**

DESIGNAR o(a) senhor(a) TATIANE MARTINS ALBINO, RG nº 34.054.744-3 e CPF/MF nº 28016985807, em virtude de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2023, para exercer o emprego público de PROF TITULAR DE DESENVOLV INFANTIL, constante no Quadro Geral de Cargos e Empregos Públicos desta Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 04 de abril de 2024

GILBERTO ABDU HELOU

- PREFEITO MUNICIPAL -

**PORTARIA Nº 13650/2024**

**De 04 de abril de 2024**

*"Dispõe sobre exoneração de servidor público"*

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela emenda nº 16 de 12 de dezembro de 2022,

**R E S O L V E :**

**EXONERAR, a pedido, o(a) servidor(a) EVANILDA**



**DE CARVALHO LOPES**, RG nº MG-9.056.542 e CPF nº 02375401697, PROF TIT ED BAS I, nos termos do Processo nº 1660/2024, a partir desta data.

**Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.**

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 04 de abril de 2024.**

**GILBERTO ABDU HELOU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 13651/2024**  
**De 04 de abril de 2024**

**"Dispõe sobre exoneração de servidor público"**

**GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela emenda nº 16 de 12 de dezembro de 2022,**

**R E S O L V E :**

**EXONERAR, a pedido, o(a) servidor(a) BIANCA MARTINELI FERNANDES**, RG nº MG19.681488 e CPF nº 10190347694, PROF TIT ED BAS I, nos termos do Processo nº 1683/2024, a partir desta data.

**Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.**

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 04 de abril de 2024.**

**GILBERTO ABDU HELOU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 13652/2024**  
**De 04 de abril de 2024**

**"Dispõe sobre exoneração de servidor público"**

**GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela emenda nº 16 de 12 de dezembro de 2022,**

**R E S O L V E :**

**EXONERAR, a pedido, o(a) servidor(a) ANDRESA CRISTINA VICENTE CARDOSO**, RG nº 47.490.923-2 e CPF nº 37545123824, PROF TIT ED BASICA I, nos termos do Processo nº 1698/2024, a partir desta data.

**Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.**

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 04 de abril de 2024.**

**GILBERTO ABDU HELOU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 13653/2024**  
**De 04 de abril de 2024**

**"Dispõe sobre exoneração de servidor público"**

**GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela emenda nº 16 de 12 de dezembro de 2022,**

**R E S O L V E :**

**EXONERAR, a pedido, o(a) servidor(a) JOAO ALBINO FILHO**, RG nº 15.622.929 e CPF nº 01646655877, OPERARIO, nos termos do Processo nº 1707/2024, a partir desta data.

**Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.**

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 04 de abril de 2024.**

**GILBERTO ABDU HELOU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 13654/2024**  
**De 04 de abril de 2024**

**"Dispõe sobre exoneração de servidor público"**

**GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela emenda nº 16 de 12 de dezembro de 2022,**

**R E S O L V E :**

**EXONERAR, ex officio, o(a) senhor(a) JOAO BATISTA ORRU**, RG nº 17.988.088 e CPF/MF nº 096.854.208-58, do cargo em comissão de DIRETOR PRESIDENTE DO SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA, desta municipalidade, a partir desta data.

**Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.**

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 04 de abril de 2024.**

**GILBERTO ABDU HELOU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 13.655**  
**De 04 de abril de 2024**

**"Dispõe sobre nomeação de Servidor Municipal"**

**GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela emenda nº 16 de 12 de dezembro de 2022,**

**R E S O L V E :**

**NOMEAR o(a) senhor(a) FLAVIA FERREIRA PIRANI**, RG nº 29.953.602-6 e CPF/MF nº 256.079.048-30 para exercer, em comissão, o cargo de DIRETOR(A) DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE BALNEOTERAPIA E FISIOTERAPIA - SABF, desta municipalidade, a partir desta data.

**Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.**

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de**



Lindóia, aos 04 de abril de 2024.

**GILBERTO ABDOU HELOU**  
- Prefeito Municipal -

**PORTARIA N.º: 13.656**  
De 04 de abril de 2.024

*"Substitui membro da Portaria nº 12.713, de 14 de dezembro de 2.021, que dispõe sobre a Designação de Gestor e Responsável Técnico."*

**GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60 da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º - SUBSTITUIR** o membro designado como Responsável Técnico, indicado pela Portaria nº 12.713, de 14 de dezembro de 2021, o Sr. José Roberto Mazutti Kosmel, pelo Sr. **VITOR AMADEU DE CARVALHO**, CREA/SP nº 5062885991.

**Art. 2º** - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº12.713, de 14 de dezembro de 2.021.

**Art. 3º** - Os serviços prestados pelos servidores ora designados não serão remunerados, mas terão caráter de relevância em prol do serviço público.

**Art. 4º** - Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 04 de abril de 2.024.

**GILBERTO ABDOU HELOU**  
-Prefeito Municipal-

**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal**

**Audiência Pública**

**CONVITE**

O Município da Estância de Águas de Lindóia, através de seu Órgão Executivo, a Prefeitura Municipal, CONVIDA a população em geral para a 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 18 de Abril de 2024, às 19:00 h, na Sala de Sessões da Câmara Municipal, situada na Rua Professora Carolina Froes Mendes, 351 - Centro - Águas de Lindóia - SP, para a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025.

A audiência também será transmitida ao vivo pelo facebook: Prefeitura de Águas de Lindóia  
Águas de Lindóia, 04 de Abril de 2023.

**GILBERTO ABDOU HELOU**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CONVITE**

O Município da Estância de Águas de Lindóia, através de seu Órgão Executivo, a Prefeitura Municipal, CONVIDA a

população em geral para a 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 27 de Abril de 2024, às 10:00 h, na Sala de Sessões da Câmara Municipal, situada na Rua Professora Carolina Froes Mendes, 351 - Centro - Águas de Lindóia - SP, para a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025.

A audiência também será transmitida ao vivo pelo facebook: Prefeitura de Águas de Lindóia  
Águas de Lindóia, 04 de Abril de 2024.

**GILBERTO ABDOU HELOU**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PODER LEGISLATIVO**

**Atos de Pessoal**

**Portarias**

**PORTARIA Nº 389**  
De 04 de abril de 2024

*"Concede férias a funcionário"*

**PAULO SÉRGIO GALOTE, Presidente da Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, usando de suas atribuições nos termos do art. 31, XXVIII, do Regimento Interno;**

**R E S O L V E:**

Conceder ao Senhor JOÃO VITOR MACHADO NOTÁRIO, Auxiliar Legislativo da Câmara Municipal, 05 (cinco) dias de férias regulamentares (1º PERÍODO), a partir de 08 de abril, correspondente ao período aquisitivo 20/03/2023 a 19/03/2024, nos termos do art. 130 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Converter em abono pecuniário 1/3 (um terço) do período de férias a que tem direito, conforme requerido nos termos do artigo 143 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

R. P. C.

Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 04 de abril de 2024.

**PAULO SÉRGIO GALOTE**  
PRESIDENTE

**Registrada e publicada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, na data supra, por mim, Leandro de Freitas Mariano, Contador.**